



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO DE
ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE: Tiago Roberto Santos da Silva

MEMBRO: José Valdir dos Santos

SECRETARIO: Marcio Edriano Rottini

Assunto: Projeto de Lei 32/2024, de autoria do Executivo, cuja súmula *“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Itapejara D' Oeste - PR - CMDPD, e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências”*.

Relator: Marcio Edriano Rottini

INTERESSADO: Douto Plenário do Poder Legislativo de Itapejara D'Oeste – PR.

1.0 Relatório

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, nos termos do Art. 183 a 191 do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniram-se na data de hoje, para analisar e emitir Parecer sobre o PLO/EXEC 32/2024 *“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Município de Itapejara D' Oeste - PR - CMDPD, e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD e dá outras providências”*.

2.0 Voto do Relator

Conforme disposto no Art. 39-A do R.I desta Casa de Leis *“Compete à Comissão de Políticas Públicas opinar sobre matérias em trâmite na Câmara, sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, relacionadas aos seguintes assuntos: (Incluído pela Resolução 002/2008)”*.

I – organização administrativa da Prefeitura e da Câmara Municipal;

II – aquisição e alienação de bens imóveis;

III – participação em consórcios e convênios;

IV – concessão de licença ao Prefeito ou a Vereadores;

V - urbanismo, obras e serviços públicos;



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
ITAPEJARA D'OESTE - PR
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91**

VI – educação, cultura e esporte;

VII – indústria e comércio;

A proposta é de suma importância para garantir a inclusão e a proteção dos direitos das pessoas com deficiência em nosso município. A criação do CMDPD proporcionará um espaço de diálogo e participação ativa da sociedade civil na formulação e implementação de políticas públicas que atendam às necessidades dessa população

Além disso, o FMDPD é um mecanismo essencial para a viabilização de ações que visam à promoção da acessibilidade, à oferta de serviços e ao apoio às iniciativas que buscam melhorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência. Esses recursos poderão ser utilizados em projetos especiais para a educação

Ressaltamos que a implementação deste projeto alinha-se às diretrizes da legislação federal e estadual, que visa garantir os direitos das pessoas com deficiência e a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva. Assim, é fundamental que o município avance na criação de estruturas que favoreçam a sua implementação.

3.0 Conclusão

Ante o exposto, emito parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei 32/2024 do Poder Executivo, estando este projeto apto para apreciação em Plenário.

Este é o parecer, salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Expeça-se aos interessados.

Itapejara D'Oeste, Paraná, 23/10/2024.

Tiago R. Santos da Silva
Presidente

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer

José Valdir dos Santos
Membro

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer

Marcio Edriano Rottini
Secretário

favorável ao parecer

desfavorável ao parecer